

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 07 / 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS

	PROTOCOLO
DO	PODER LEGISLATIVO Proj. de Lei n
	Proj. de Lei nº
	0- j. de Lei Comp. nº 1270/2023
	วอรถโบดีอิ
	Decreto Lgislativo
	Fdo
	Data 13 1 03 1203 Horário 084 15

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar que "revoga a Lei Complementar no 926, de 23 de dezembro de 2022 e dá outras providências".

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho - RO, 13 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Dep. Legislativo das Comissões Fls nº 03



2023;

2023;

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

	visão das Comissões	
Proj. de L		
Proj. de L Pesoluçã Decreto L Emenda	ei Comp. nº 1270 /2023	Revoga a Lei Complementar nº 926, de 23 de dezembro de 2022 e dá outras providências.
que lhe é confe	O PREFEITO DO MUNICÍPIO erida no inciso IV, do art. 87 da Lei	<b>DE PORTO VELHO</b> , usando das atribuições Orgânica do Município de Porto Velho.
sanciono a seg	FAÇO SABER que a CÂMARA uinte:	MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprova eu
	LEI COMPLEMENTAR:	
2022 e seu Ane		omplementar nº 926, de 23 de dezembro de
	Art. 2º Fica concedido efe nº 878, de 17 de dezembro de stabelecida desde a data de sua p	ito represtinatório ao Anexo IV da Lei e 2021, que volta a vigorar com a redação ublicação.
seguintes desco	Art. 3º Excepcionalmente para ontos e prazos de vencimento:	o exercício de 2023, ficam estabelecidos os
	I – ao Imposto sobre a Proprieda	ade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
2023;	a) 20% (vinte por cento) de des	sconto para o pagamento até 28 de abril de
2023;	b) 15% (quinze por cento) de de	esconto para o pagamento até 31 de maio de
2023.	c) 10% (dez por cento) de desc	conto para o pagamento até 30 de junho de
	II – a Taxa de Resíduos Sólidos	Domiciliares (TRSD):
	a) 20% (vinte por cento) de des	sconto para o pagamento até 28 de abril de

c) 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento até 30 de junho de

b) 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento até 31 de maio de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

2023.

Parágrafo único. O vencimento do IPTU e da TRSD, excepcionalmente, será em 30 de junho de 2023.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) utilizar o estudo já realizado referente a Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no Município de Porto Velho – RO, como referência para subsidiar definição de Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI).

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado, para recebimento de contribuições por parte das entidades governamentais e não governamentais, referente ao estudo já realizado de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no Município de Porto Velho – RO, que deverão ser apresentadas junto a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

